



DECRETO Nº 115, DE 31 DE JULHO DE 2019

Aprova remembramento de lotes 39 e 40 da quadra 17, do Bairro Retiro do Chalé, Distrito de Piedade do Paraopeba, Brumadinho/MG.

O Prefeito Municipal de Brumadinho, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 95, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.404, de 12/12/2003;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento do lote 39 (trinta e nove) da quadra 17 (dezessete), com área de 2.400,00m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados), situado na Alameda das Braúñas, nº 640, Retiro do Chalé, Distrito de Piedade do Paraopeba, Brumadinho/MG; com o lote 40 (quarenta) da quadra 17 (dezessete), com área de 2.000,00m² (dois mil metros quadrados), situado na Alameda das Braúñas, Nº 646, Bairro Retiro do Chalé, Distrito de Piedade do Paraopeba, Brumadinho/MG, de propriedade de Wagner Ferreira Mattos, inscrito no CPF 175.394.716-20, e Lorena Pinheiro Rodrigues Mattos, inscrita no CPF : 550.206.156-68.

Art. 2º O remembramento a que se refere o artigo anterior originou o Lote 39A (trinta e nove A) da quadra 17 (dezessete), com área de 4.400,00 m² (quatro mil, quatrocentos metros quadrados), com frente para a Alameda das Braúñas, no Bairro Retiro do Chalé, Brumadinho/MG, com seus limites e confrontações, tendo: 45,00m (quarenta e cinco metros) de frente para Alameda das Braúñas; 65,00m (sessenta e cinco metros) de fundos, confrontando com os lotes 47 e 48; 80,00m (oitenta metros) de lateral direita, confrontando com o lote 41; e 82,60m (oitenta e dois metros e sessenta centímetros) de lateral esquerda, confrontando com o lote 38, conforme planta e memorial descritivo a serem levados ao registro imobiliário.



Art. 3º A planta e memorial descritivo deverão ser levados ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação deste decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brumadinho, 31 de julho de 2019.

Vânia Alves Estevão

Avimar de Melo Barcelos

Secretaria de Planejamento e Coordenação

Prefeito Municipal

